

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 25 291/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 21 de Novembro de 2005:

Felismina Maria Borrazeiro Freixial Coxinho, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral — nomeada, em regime de substituição, chefe de secção do mesmo quadro, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 25 292/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo:

- Na inspectora-coordenadora Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Unidade Ambiental D;
- Na chefe de secção Maria Beatriz Gomes Mendes Codeço a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas Secções de Pessoal e de Expediente e Arquivo;
- Na chefe de secção Luísa Maria Nunes Carvalho Elias Reis a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Processos;
- Na chefe de secção Gilda Maria Antunes Vaz Velho Silva Pereira a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Orçamento e Contabilidade;
- Na chefe de secção Cecília Maria Vaz Taborda a competência para assinar correspondência e outro expediente necessário à mera instrução dos processos que corram na Secção de Património e Aprovisionamento.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, porém, ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham entretanto sido praticados.

8 de Novembro de 2005. — O Inspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 25 293/2005 (2.ª série). — *Tabelas de preços por serviços prestados pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.* — A Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas presta vários serviços, no âmbito das suas atribuições e competências, que importa sejam remunerados pelo seu custo.

Assim, considerando o disposto na alínea *a*) do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 9/97, de 18 de Abril, e na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se a aprovação da tabela de preços expressa em anexo.

Os presentes valores serão actualizados anualmente de acordo com a variação do índice de preços do consumidor.

O presente despacho entra de imediato em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

18 de Novembro de 2005. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório*.

ANEXO

Euros

1 — Instalações, incluindo meios áudio-visuais:	
Sala polivalente (por dia)	200
2 — Biblioteca:	
Fotocópia A4 p/b	0,05
Fotocópia A3 p/b	0,10
3 — Trabalhos áudio-visuais:	
3.1 — Videogramas (circuito fechado):	
Até 30 m, em suporte VHS	10
A partir de 30 m, em suporte VHS	15
3.2 — Imagens em suporte Betacam para emissão em sinal aberto (<i>broadcasting</i>):	
Imagens (por minuto)	200
Pesquisa (mínimo uma hora)	20
Visionamento (mínimo uma hora)	30
Transcrição (por hora)	150
3.3 — Fotografia:	
Operador fotográfico (sem deslocações, rolo e revelações) (por dia)	50
Amplicópia de fotografia 35 mm (papel 15 cm×20 cm) (por unidade)	2,60
Amplicópia de fotografia 35 mm (papel 20 cm×25 cm) (por unidade)	4
Amplicópia de fotografia 35 mm (papel 20 cm×30 cm) (por unidade)	4,20
Amplicópia de <i>slide</i> (papel 15 cm×20 cm) (por unidade)	2,80
Foto digital — impressão em papel 20 cm×25 cm (por unidade)	4
Foto digital — impressão em papel 20 cm×30 cm (por unidade)	4,40
4 — Aluguer de equipamento áudio-visual:	
4.1 — Sonorização de eventos com operador (sem pagamento de deslocações) (por dia)	100
4.2 — Equipamento de som sem operador (por dia)	50
4.3 — Estúdio de montagem com operador (por hora)	100
5 — Trabalhos gráficos — o custo dos trabalhos executados na oficina gráfica será determinado através da aplicação da seguinte fórmula:	

$$CC = ci + (hm \times h) + (mo \times h) + s$$

em que:

CC = custo a cobrar;

ci = custo interno (papel, tintas, chapas, películas, selecções de cor e acabamentos realizados no exterior);

hm = hora máquina (encargos fixos com máquinas) — valor a considerar — € 12,60;

h = horas gastas na execução do trabalho;

mo = custo da mão-de-obra do operador — valor a considerar — € 6;

s = percentagem de segurança de 5% sobre o custo total.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho n.º 25 294/2005 (2.ª série). — Considerando que o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 100/97, de 26 de Abril, estabelece que o pessoal que exerce funções de controlo ou inspecção nas áreas dependentes da Direcção-Geral de Protecção das Culturas (DGPC) será identificado mediante a apresentação de cartão de livre trânsito, emitido pelo director-geral de Protecção das Culturas;

Considerando que o despacho n.º 8158/98 (2.ª série), de 21 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 1998, aprovou o modelo de cartão de identidade e livre trânsito para uso dos inspectores fitossanitários e outro pessoal que tenha funções de inspecção e controlo nas áreas dependentes da DGPC;

Considerando que o referido modelo de cartão necessita de ser adaptado face à evolução verificada no quadro legal que enquadra